



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAMF/MG Nº 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO DE ELEVADORES, MARCA “OTIS”, MODELO “OTIS SOLUTION”, INSTALADO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Edifício Sede do Ministério da Economia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66, neste ato representada pela senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das suas atribuições regimentais, conforme Portaria Ministerial MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 seguinte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0005-36, sediada na Rua Gonçalo Coelho, 63, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Pedro Vagner de Vasconcellos, portador da Carteira de Identidade nº M-1.463.415, e CPF nº 466.213.266-53, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 10680.100.421/2020-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este **Termo Aditivo** foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 2.271/1997, com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie.

Foi suprimida a manifestação da Divisão Jurídica da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, em razão do Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2019, emitido pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, sobre prorrogação de vigência contratual no

caso de serviços continuados ou exercidos de forma contínua, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) perfazendo um total anual de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária expedida pela Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais, documento SEI 15025527.

A despesa em questão encontra-se compatível com o PPA 2020/2023 e a LDO 2021, estando, ainda, em consonância com o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF). Ademais, esclarecemos que existe previsão para despesa desta natureza no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2021, o qual aguarda sanção presidencial. Ainda assim, destacamos que tais despesas estarão condicionadas aos limites de empenho e de pagamento a serem estabelecidos pelo decreto de programação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

Contratante: UNIÃO, representada pela Sra. Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada

Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA, representada pelo senhor Pedro Vagner de Vasconcellos, já qualificado no preâmbulo deste contrato.

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAMF/MG Nº 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONJUNTO DE ELEVADORES, MARCA “OTIS”, MODELO “OTIS SOLUTION”, INSTALADO NO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato SAMF/MG nº 04/2020 celebrado com a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 88, XVIII, da Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016, aprovo o presente termo aditivo.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Costa Aranha, Agente Administrativo**, em 25/05/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 25/05/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Vagner de Vasconcellos, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe de Divisão**, em 26/05/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente de Administração**, em 26/05/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15901870** e o código CRC **A992CC30**.

Referência: Processo nº 10680.100421/2020-33.

SEI nº 15901870